

IX - Promover à igualdade racial, os Direitos Humanos, a conservação racional do meio ambiente e do patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico nacional, dos Estados Federados e de seus Municípios.

X - Financiar ou buscar recursos para estudos e projetos inovadores de parcerias para desenvolvimento urbano, rural e ecológico, de consórcios e condomínios municipais e distritais, cooperativas de crédito, trabalho, de produção e consumo.

XI - Empreender em qualquer atividade lícita, no sentido de gerar recursos para a realização dos objetivos estatutários.

XII – Criação de Escolas de Governo e administração na manutenção dos programas e recursos humanos necessários para suas atividades; bem como esportivas, na promoção e organização desportivas, desenvolvimento de equipamentos em nível de assessoria e consultoria técnica;

XIII – Elaboração de planos diretores, “masterplans”, criação de agendas de desenvolvimento econômico e social, planejamento estratégico em gestão ambiental, plano básico ambiental e estudos de impacto ambiental;

XIV – Assessoria na elaboração de projetos e coordenação a processos licitatórios, além de gestão e coordenação na prestação desses serviços.

XV - Promoção de atividades ligadas à educação e promoção da saúde física, mental e qualidade de vida: DST - doenças sexualmente transmissíveis; sexualidade humana, drogadição, relações familiares; relações conjugais e orientação na prevenção do consumo de álcool e drogas, atividades que serão realizadas de forma gratuita.

XVI - Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos;

XVII – Realização de eventos, seminários e palestras para promoção de seus objetivos;

XVIII – Educação, qualificação profissional e treinamentos, inclusão no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico. Poderá, ainda, promover projetos de ensino e prática desportiva de qualquer modalidade, projetos culturais e de recreação, promovendo ainda escolas de modalidades esportivas para o desenvolvimento social, esportivo e cultural, realizadas de forma gratuita.

XIX – Realização de serviços administrativos e de controle financeiro, assessoria na elaboração de projetos, além de gestão e coordenação na prestação desses serviços;

XX – Promoção de eventos e cursos;

XXI – Elaboração de contratos e assessoramento;

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº

003

14 AGO. 2014

  
Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial